



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 19/2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**
CNPJ: 92.000.207/0001-84

CONTRATADA: **LABORATÓRIO ALAC LTDA.**
CNPJ: 94.088.952/0001-52

1. Por este particular instrumento de contrato, firmado entre as partes, de um lado a empresa **LABORATÓRIO ALAC LTDA.**, CNPJ: 94.088.952/0001-52, estabelecida à Rua David Sartori, n.º 601, Bairro Alfândega, na cidade de Garibaldi, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por procurador Sr. André Ghedini, RG n.º 11.601.056-2, CPF n.º 054.709.957-63, doravante chamada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, CNPJ: 92.000.207/0001-84 por seu Prefeito Municipal Senhor Artur Arnildo Ludwig, estabelecido na Rua Max Retzlaff, n.º 150, na cidade de Paraíso do Sul, estado do Rio Grande do Sul, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**.
2. O Objeto do presente Contrato é a **prestação de serviço de análise de água subterrânea, água superficial, solo e lixiviado, nos termos da proposta da Contratada (cotação n.º O6YGDE200118-02), relativos à atividade de remediação de área degradada por disposição de resíduos sólidos urbanos, sem uso, do antigo aterro sanitário, situado na localidade de Picada das Gamelas, Paraíso do Sul/RS, tudo em conformidade com a Licença Única – n.º 21/2020 e Ofício n.º 974/2019 – FEPAM.**
3. São responsabilidades da **CONTRATADA**:
 - Entrega de Resultados disponibilizados eletronicamente ao contato fornecido pela Contratante no preenchimento da Cadeia de Custódia ou solicitação de Análise;
 - Fornecimento de frascos para amostras;
4. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
 - Disponibilizar estudos que porventura já tenham sido executados e informações ambientais relevantes, bem como pelo menos uma pessoa com conhecimento sobre o histórico de uso e ocupação da área para acompanhar a equipe de campo da CONTRATADA durante as atividades.
5. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços indicados a importância estimada de **R\$ 3.750,58 (três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** a ser paga em até 20 (vinte) dias da entrega do relatório de ensaio. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento após a emissão da Nota Fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (setor de Meio Ambiente) constatando a efetiva execução dos serviços e/ou da entrega do laudo.
6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – 2053 – Atividades de Controle do Meio Ambiente – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (273).**
7. O prazo para conclusão dos serviços é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura deste contrato.
8. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, obrigando-se a **CONTRATANTE** a saldar o pagamento dos serviços já concluídos, e a **CONTRATADA** a realizar os objetivos contratuais até o valor recebido, sempre observado a multa de 10% (dez por cento) ao mês, imposta à parte interessada na rescisão deste contrato.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

9. Por força deste instrumento, a **CONTRATADA OU PESSOA POR ESTA INDICADA** fica autorizada pela **CONTRATANTE** a utilizar as dependências e a transitar pelos locais que julgar necessário para o bom desempenho dos serviços propostos.
10. As partes elegem o foro da Comarca de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim.

Paraíso do Sul/RS., 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
CNPJ: 92.000.207/0001-84
Artur Arnildo Ludwig - Prefeito Municipal

LABORATÓRIO ALAC LTDA.
CNPJ: 94.088.952/0001-52
André Ghedini – Procurador

Testemunhas: _____
